



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 22/03/2024

N.º 5 / 2024

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Recursos Humanos Não Docentes

ENVIADO PARA:

GS	<input type="checkbox"/>	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
DRE	<input type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRPRI	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas (CEPAM, EHTM)	<input type="checkbox"/>
IQ, IP -RAM	<input type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRAJ	<input type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRCCE	<input type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
DRD	<input type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
GUG	<input type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
IRE	<input type="checkbox"/>	ARDITI	<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: "TOLERÂNCIA DE PONTO - PÁScoa"

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 92/2024, aprovada na reunião do Conselho do Governo, de 22 de março de 2024 e publicada no JORAM n.º 47, I Série, Suplemento, de 22 de março.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL


(António José de Carvalho Lucas)

MMA/NRHSE